

do certão da Coretiba, onde se fosse possível seria bom mandar alargar a picada por onde se marcha para ser mais suave a condução.

A operção em que estou de repartir-me a outros destinos me não deixa ser mais estenço comfiando de Vm.^{ce} que na prompta execução das ordens, dá a mayor prova do seo zelo. D.^s g.^e a Vm.^{ce}. São Paulo a 9 de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

Para o Cap.^m Manoel de Olyveira de Carvalho
= da Cutia.

Com bem desprazer meu leyo o que Vm.^{ce} me representa a respeito do que tem passado com o Cap.^m de Auxiliares João Coelho Duarte, por me persoadir que nesta Capitania não havia subdito meu que se lembrece mais das suas paixoeñs particulares do que da fidelidade que devem ao seo soberano em todo o tempo, singularmente neste em que se perciza espulçarmos os nossos inimigos dos seos Estados, de que redunda a utilidade do socego dos vassalos; pelos q. ao d.^o Cap.^m advirto se abstenha, e a Vm.^{ce} sou a dizer que lhe mando conservar Salvador Pires Pereira, e Jozé Dom.^{os}, vistos serem seos Cabos, e lhe ordeno que a exeção destas Vm.^{ce} me remeta todos os solteiros, mal cazados, brancos, pardos, e ainda negros e papudos em que se reconheça rebustes. D.^s g.^e a Vm.^{ce}. São Paulo a 10 de Abril de 1777 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

Para o Cap.^m Mor Jozé de Alm.^{da} Leme
= de Sorocaba.

Das duas levas que Vm.^{ce} me remeteo com as suas cartas de 4 e 6 do corr.^{to} mes faltarão os que constão da



relação incluza que Vm.^{ce} fará aparecer indispençavelmente; ficando na certeza de que fica na minha lembrança os rebeldes p.^a apontados na sua carta para os não absolver.

Não perdoe Vm.^{ce} a nenhum que possa servir, prendendo, e mandando prender, ainda fora do termo da sua jurisdição todos os que dela se auzentarem, e tambem os mal cazados, visto não quererem vir por vontade saptisfazer a obrigação de fieis vassalos, todos os pardos e ainda negros forros com agelidade q. cá se lhe declarará o q. am de ganhar, que não ha de ser menos do que os mais que os acompanharem.

Não deve a camara empedir aos officiais com diligencias, que embarecem a de que Vm.^{ce} está emcarregado, podendo aquela servir-se dos seos respetivos e quando lhe não bastem tirar das ordenanças gente, sem q. sejam os de que Vm.^{ce} nececita o que espero aquela Camara observe mostrando-lhe Vm.^{ce} este Capitulo. D.^s g.^e a Vm.^{ce} m.^s a.^s. São Paulo a 10 de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

Para o Cap.^m Mor Lucas de Siqueira Franco
= de S. João de Atibaya.

Com a carta de Vm.^{ce} de 7 do corrente mes receby a leva dos sold.^{os} de tope, e como ainda faltão dos da sua jurisdição os q. constão da lista incluza estou convencido que Vm.^{ce} os ha de fazer aparecer e reconduzir a minha prezença.

Fes Vm.^{ce} muito bem em mandar prender aos vadios que na recruta passada se refugiarão, pelos quaes espero, como tambem por todos os mais solteiros capazes de pegarem armas em que devem entrar todos os mal cazados, tribulentos e dezemquietadores Bastardos e ainda negrós rebustos athê alguns de papo em que se conheça vigor, cuja deligencia comfio da Onrra de Vm.^{ce} que. D.^s g.^e. São Paulo a 10 de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //.

